



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

TRATA-SE O PRESENTE TERMO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL FORD CARGO 1719, PLACA FZW 6197 – ANO 2019, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA DE PERUÍBE.

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	SERVO EMBREAGEM (ATUADOR COM FLEXÍVEL)	KIT
2	1	EMBREAGEM (ISCO/ PLATOR E ROLAMENTO)	KIT
3	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA- TROCA EMBREAGEM	SER

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como finalidade solucionar a indisponibilidade do veículo oficial FORD CARGO 1719, PLACA FZW 6197, Vinculado ao Departamento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços de Infraestrutura Urbana de Peruíbe, que se encontra inoperante por ausência de manutenção corretiva.

A falta de funcionamento do veículo compromete a realização de atividades





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

operacionais indispensáveis, relacionadas aos serviços de zeladoria no Município.

A retomada da plena operacionalidade do veículo é, portanto, imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e zeladoria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e insumos, destinados ao veículo FORD CARGO 1719, PLACA FZW 6197, Vinculado ao Departamento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços de Infraestrutura Urbana de Peruíbe.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de forma completa e qualificada, com o fornecimento de todas as peças e materiais compatíveis com o modelo do veículo e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

A contratação contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- Diagnóstico e execução dos serviços de reparo;
 - Substituição de componentes danificados ou desgastados por peças novas e originais ou compatíveis de qualidade equivalente;
 - Testes e entrega técnica do veículo em plenas condições de uso;
 - Garantia dos serviços e das peças substituídas;
 - Responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como peças inservíveis, fluidos, filtros e materiais contaminantes, conforme normas ambientais vigentes.
-
- Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a Administração busca assegurar não apenas a solução imediata da falha, mas também a longevidade e eficiência do veículo, prevenindo recorrência de falhas e otimizando os custos com novos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

reparos, promovendo a sustentabilidade operacional e ambiental da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos técnicos: As peças fornecidas deverão ser novas, sem utilização prévia, e devem ser originais ou possuir qualidade e compatibilidade equivalentes ao modelo específico do veículo, garantindo compatibilidade e segurança na substituição das peças;

4.2. Qualificação técnica: A contratada deverá dispor de estrutura técnica e apropriadamente compatível com o objeto da contratação, com equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

4.3. Garantia: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação para as peças, e 90 (noventa) dias de garantia do serviço executado;

4.4. Prazos: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras. O prazo para entrega do veículo deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a retirada do mesmo;

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. O serviço deverá ser realizado no local da CONTRATADA.

4.1.2. O transporte do veículo até a oficina será responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A execução do objeto contratado se dará conforme as seguintes diretrizes:

5.1. Emissão de Pedido: A execução dos serviços de manutenção corretiva





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

será formalizada mediante a emissão de Pedido pelo Departamento de Compras, detalhando os serviços e peças aprovados.

5.2. Retirada do Veículo: A Contratada deverá realizar a retirada do veículo na Sede da Prefeitura Municipal ou de local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

- **Endereço para retirada e entrega do veículo:** Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
- **Horário de recebimento:** das 08h às 16h, em dias úteis

5.3. Execução dos serviços de manutenção corretiva, com substituição das peças necessárias e emissão de laudo técnico de conclusão dos serviços;

5.4. Fornecimento e instalação de peças novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação para as peças, e 90 (noventa) dias de garantia do serviço executado;

5.5. Fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução dos serviços, validará as ordens de serviço, atestará os pagamentos e verificará o cumprimento das condições contratuais

5.6. Prazo de conclusão: os serviços deverão ser finalizados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e proposta vencedora, observando-se a urgência da demanda e a necessidade de retorno do veículo às ações de campo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

6.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos serviços realizados, assegurando que as peças e componentes estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega do veículo, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

6.3. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, H)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção do fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser **comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) com atuação regular no ramo de manutenção de veículos automotores**, incluindo o fornecimento de peças, devendo possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

Os valores referentes à aquisição estão alinhados com a Lei Orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026

	Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
Serviço-PJ	02.07.04.04.122.0006.2053.3.3.90.39	213	Tesouro
Material de consumo	02.07.04.04.122.0006.2053.3.3.90.30	212	Tesouro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.5. Em caso de falhas na execução dos serviços ou problemas relacionados às peças fornecidas, a Contratada deverá solucionar integralmente o problema, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria de Obras, serviços e Infraestrutura Urbana
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11770-122
Fone: (13) 3451-1000

diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruibe, 19 de Maio de 2026.

Responsável: Luiz Gustavo G. Braga de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento

